

Leiloeira Oficial: CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES

A Leiloeira possui cadastro ativo como Auxiliar da Justiça pelo Tribunal de Justiça de São Paulo



Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Cristiane Borguetti Moraes Lopes

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

	Perfil	Auxiliar	Última atualização em: 29/08/2017 18:30:43
	Edição	STATUS	
	Notificações	Auxiliar Ativo Ativo	
	Funções	DADOS BÁSICOS	
	Alterar Senha	Cristiane Borguetti Moraes Lopes	
Documentos Digitalizados Registro JUCESP			
CPF 15607013820 Data Nascimento 14/01/1972 Sexo Feminino E-mail Principal juridico@lanceja.com.br E-mail atendimento@lopesleiloes.com.br			
TELEFONES			
Telefone Fixo Comercial (11) 44257652			
ENDEREÇOS			
Endereço Comercial - Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 Jardim Olavo Bilac - São Bernardo do Campo - SP - 09725820			

Sua empresa é cadastrada no sistema LANCEJA

Alguns Atestados de Capacidade Técnica

16 2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE NEVES PAULISTA

FÓRUM DE NEVES PAULISTA

VARA ÚNICA

Rua Rui Barbosa, 100 - Centro - CEP 15120-000, Fone: (17) 3271-2104, e-mail: nevespa@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



valor da avaliação, ou seja, R\$ 300.000,00, mediante o pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$ 100.000,00 no ato da aprovação da proposta, a segunda parcela de R\$ 100.000,00 em 90 dias após a data da aprovação e a terceira e última parcela de R\$ 100.000,00 em 180 dias após a data da aprovação, pleiteando que a segunda e a terceira parcelas sejam sem incidência de juros, somente com correção pela Tabela Prática do Administrador Judicial manifestou-se ao Assunto a respeito do pagamento da dívida da leilão. O Administrador Judicial manifestou-se às fls. 7710/7711, concordando com o pedido, bem como a recuperação às fls. 7748/7749, considerando que o juiz responsável pela recuperação judicial detém a competência para dirimir todas as questões relacionadas, direta ou indiretamente, ao procedimento em apreço, inclusive aquelas que digam respeito à alienação judicial conjunta ou separada de bens da empresa recuperanda, diante do que estabelecem os artigos 6º, caput, 4º e 6º, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005. Considerando ainda, que o bem já foi objeto de duas tentativas de alienação, e que não houve interesse de licitantes e que com a pretendida alienação poderá ser arrecadado valor para pagamento dos débitos pendentes. Considerando, por fim, que o preço ofertado pelo terceiro interessado esta em conformidade com o artigo 891 do Código de Processo Civil, isto é, não é inferior a 50% da avaliação atual do bem, não sendo considerado preço vil e que o objetivo da recuperação judicial é de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. **HOMOLOGO a proposta de alienação do bem de matrícula n. 13.597 do Cartório de Registro de Imóveis de Jales-SP oferecida pelo terceiro interessado José Pavani de fls. 7689/7691.** A alienação ocorrerá mediante o pagamento para a aquisição do bem, por aproximadamente 57,54% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 300.000,00, mediante o pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$ 100.000,00 no ato da aprovação da proposta, a segunda parcela de R\$ 100.000,00 em 90 dias após a data da aprovação e a terceira e última parcela de R\$ 100.000,00 em 180 dias após a data da aprovação. O valor da proposta deverá ser corrigido até a data desta homologação pelo índice de correção da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, e o mesmo devendo ocorrer para a atualização da segunda e a terceira parcelas. Ainda deverá o interessado assumir o pagamento da comissão da leilão, que deverá ser comprovado nos autos. A carta de arrematação somente será expedida com a comprovação do pagamento da última parcela. Intimou-se o interessado, via postal, acerca do decisório. 2. Mantente-se o administrador judicial acerca das posturas de fls. 7745/7746 e 7749, no prazo de 30 dias. 3. Providencie a serventia e a intimação da empresa nomeada às fls. 7714, Valente Consultoria Ltda, para a realização de nova avaliação dos imóveis dos bens imóveis que ainda fiquem ser alienados. Int. N. Paulista, 20 de janeiro de 2017.

Decisão - 28.03.2017 09:05:12 - 1. **Expeda-se certidão à leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes, conforme solicitado às fls. 7842.2.** Para a realização do novo leilão das 02 (duas) imóveis indicados pelo Administrador Judicial às fls. 7762/7763, nomeio como leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita no Jucesp sob n.6661, com endereço a Avenida Senador Vergueiro, n. 3.592, Conj. 54, bairro Anchieta, na cidade de São Bernardo do Campo, CEP 09.681-000, e-mail: atendimento@lanceja.com.br. 3. Intime-se a leiloeira, por e-mail, solicitando para a realização do leilão, encaminhando-se cópia do laudo de avaliação dos imóveis e documentos de fls. 7763/7826. 4. Mantente-se o Administrador Judicial acerca do ofício de fls. 7753, em 05 dias Int. N. Paulista, 17 de março de 2017.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Neves Paulista, 10 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Às Estado: Trento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



16 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE NEVES PAULISTA

FÓRUM DE NEVES PAULISTA

VARA ÚNICA

Rua Rui Barbosa, 100 - Centro - CEP 15120-000, Fone: (17) 3271-2104, e-mail: nevespa@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Maria Eliza Barbosa Da Souza, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Neves Paulista, na forma da lei, CERTIFICA que, a pedido da leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes (fls. 7842), verificou constar que houve leilão online e presencial na data de 29.06.2016, conforme situação processual a seguir:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0001239-14.2010-8.26.0382 - **CLASSE - ANEXO: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial e Falência -**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26.11.2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.960,00

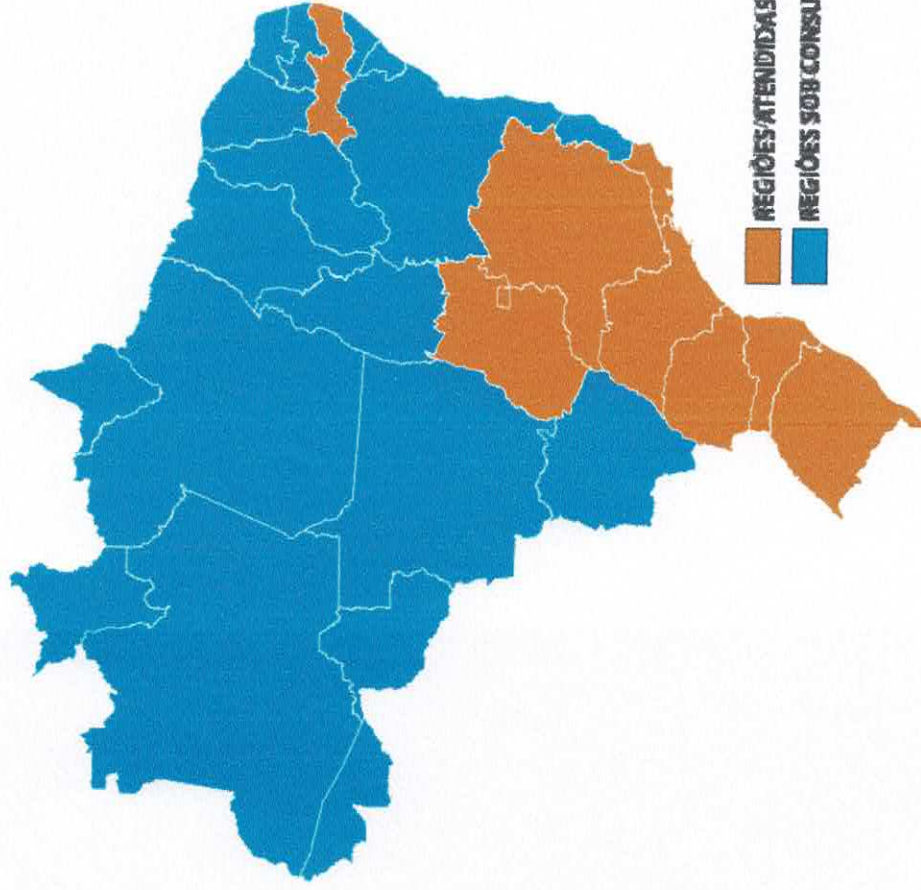
REPRESENTANTE:

O M. Garcia Filho & Cia Ltda, AVENIDA RIO BRANCO, 408, CENTRO - CEP 15120-000, Neves Paulista-SP, CNPJ 04.507.519.000-09

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Decisão - 18/05/2016 10:26:19 - 1. Fls. 6478/6483 - A questão do levantamento das indisponibilidades constantes nos bens imóveis arrematados por Antônio Exaltado dos Santos Cantanos, referente à matrícula de n. 18.428, 18.430, 18.431 e 18.432, deve ser pleiteada perante os Juizes que determinaram a restrição e não neste Juízo. 2. Diante do fato de que os recursos de agravo de instrumento foram julgados, sendo julgados providos os recursos, com efeito a manifestação do administrador judicial de fls. 6664/6667, prosiga-se o feito. 3. Citeia as partes acerca da indicação da leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes, às fls. 6770/6775, de fls. 6776/6777, de fls. 6778/6779, de fls. 6780/6781, de fls. 6782/6783, de fls. 6784/6785, de fls. 6786/6787, de fls. 6788/6789, de fls. 6790/6791, de fls. 6792/6793, de fls. 6794/6795, de fls. 6796/6797, de fls. 6798/6799, de fls. 6800/6801, de fls. 6802/6803, de fls. 6804/6805, de fls. 6806/6807, de fls. 6808/6809, de fls. 6810/6811, de fls. 6812/6813, de fls. 6814/6815, de fls. 6816/6817, de fls. 6818/6819, de fls. 6820/6821, de fls. 6822/6823, de fls. 6824/6825, de fls. 6826/6827, de fls. 6828/6829, de fls. 6830/6831, de fls. 6832/6833, de fls. 6834/6835, de fls. 6836/6837, de fls. 6838/6839, de fls. 6840/6841, de fls. 6842/6843, de fls. 6844/6845, de fls. 6846/6847, de fls. 6848/6849, de fls. 6850/6851, de fls. 6852/6853, de fls. 6854/6855, de fls. 6856/6857, de fls. 6858/6859, de fls. 6860/6861, de fls. 6862/6863, de fls. 6864/6865, de fls. 6866/6867, de fls. 6868/6869, de fls. 6870/6871, de fls. 6872/6873, de fls. 6874/6875, de fls. 6876/6877, de fls. 6878/6879, de fls. 6880/6881, de fls. 6882/6883, de fls. 6884/6885, de fls. 6886/6887, de fls. 6888/6889, de fls. 6890/6891, de fls. 6892/6893, de fls. 6894/6895, de fls. 6896/6897, de fls. 6898/6899, de fls. 6900/6901, de fls. 6902/6903, de fls. 6904/6905, de fls. 6906/6907, de fls. 6908/6909, de fls. 6910/6911, de fls. 6912/6913, de fls. 6914/6915, de fls. 6916/6917, de fls. 6918/6919, de fls. 6920/6921, de fls. 6922/6923, de fls. 6924/6925, de fls. 6926/6927, de fls. 6928/6929, de fls. 6930/6931, de fls. 6932/6933, de fls. 6934/6935, de fls. 6936/6937, de fls. 6938/6939, de fls. 6940/6941, de fls. 6942/6943, de fls. 6944/6945, de fls. 6946/6947, de fls. 6948/6949, de fls. 6950/6951, de fls. 6952/6953, de fls. 6954/6955, de fls. 6956/6957, de fls. 6958/6959, de fls. 6960/6961, de fls. 6962/6963, de fls. 6964/6965, de fls. 6966/6967, de fls. 6968/6969, de fls. 6970/6971, de fls. 6972/6973, de fls. 6974/6975, de fls. 6976/6977, de fls. 6978/6979, de fls. 6980/6981, de fls. 6982/6983, de fls. 6984/6985, de fls. 6986/6987, de fls. 6988/6989, de fls. 6990/6991, de fls. 6992/6993, de fls. 6994/6995, de fls. 6996/6997, de fls. 6998/6999, de fls. 7000/7001, de fls. 7002/7003, de fls. 7004/7005, de fls. 7006/7007, de fls. 7008/7009, de fls. 7010/7011, de fls. 7012/7013, de fls. 7014/7015, de fls. 7016/7017, de fls. 7018/7019, de fls. 7020/7021, de fls. 7022/7023, de fls. 7024/7025, de fls. 7026/7027, de fls. 7028/7029, de fls. 7030/7031, de fls. 7032/7033, de fls. 7034/7035, de fls. 7036/7037, de fls. 7038/7039, de fls. 7040/7041, de fls. 7042/7043, de fls. 7044/7045, de fls. 7046/7047, de fls. 7048/7049, de fls. 7050/7051, de fls. 7052/7053, de fls. 7054/7055, de fls. 7056/7057, de fls. 7058/7059, de fls. 7060/7061, de fls. 7062/7063, de fls. 7064/7065, de fls. 7066/7067, de fls. 7068/7069, de fls. 7070/7071, de fls. 7072/7073, de fls. 7074/7075, de fls. 7076/7077, de fls. 7078/7079, de fls. 7080/7081, de fls. 7082/7083, de fls. 7084/7085, de fls. 7086/7087, de fls. 7088/7089, de fls. 7090/7091, de fls. 7092/7093, de fls. 7094/7095, de fls. 7096/7097, de fls. 7098/7099, de fls. 7100/7101, de fls. 7102/7103, de fls. 7104/7105, de fls. 7106/7107, de fls. 7108/7109, de fls. 7110/7111, de fls. 7112/7113, de fls. 7114/7115, de fls. 7116/7117, de fls. 7118/7119, de fls. 7120/7121, de fls. 7122/7123, de fls. 7124/7125, de fls. 7126/7127, de fls. 7128/7129, de fls. 7130/7131, de fls. 7132/7133, de fls. 7134/7135, de fls. 7136/7137, de fls. 7138/7139, de fls. 7140/7141, de fls. 7142/7143, de fls. 7144/7145, de fls. 7146/7147, de fls. 7148/7149, de fls. 7150/7151, de fls. 7152/7153, de fls. 7154/7155, de fls. 7156/7157, de fls. 7158/7159, de fls. 7160/7161, de fls. 7162/7163, de fls. 7164/7165, de fls. 7166/7167, de fls. 7168/7169, de fls. 7170/7171, de fls. 7172/7173, de fls. 7174/7175, de fls. 7176/7177, de fls. 7178/7179, de fls. 7180/7181, de fls. 7182/7183, de fls. 7184/7185, de fls. 7186/7187, de fls. 7188/7189, de fls. 7190/7191, de fls. 7192/7193, de fls. 7194/7195, de fls. 7196/7197, de fls. 7198/7199, de fls. 7200/7201, de fls. 7202/7203, de fls. 7204/7205, de fls. 7206/7207, de fls. 7208/7209, de fls. 7210/7211, de fls. 7212/7213, de fls. 7214/7215, de fls. 7216/7217, de fls. 7218/7219, de fls. 7220/7221, de fls. 7222/7223, de fls. 7224/7225, de fls. 7226/7227, de fls. 7228/7229, de fls. 7230/7231, de fls. 7232/7233, de fls. 7234/7235, de fls. 7236/7237, de fls. 7238/7239, de fls. 7240/7241, de fls. 7242/7243, de fls. 7244/7245, de fls. 7246/7247, de fls. 7248/7249, de fls. 7250/7251, de fls. 7252/7253, de fls. 7254/7255, de fls. 7256/7257, de fls. 7258/7259, de fls. 7260/7261, de fls. 7262/7263, de fls. 7264/7265, de fls. 7266/7267, de fls. 7268/7269, de fls. 7270/7271, de fls. 7272/7273, de fls. 7274/7275, de fls. 7276/7277, de fls. 7278/7279, de fls. 7280/7281, de fls. 7282/7283, de fls. 7284/7285, de fls. 7286/7287, de fls. 7288/7289, de fls. 7290/7291, de fls. 7292/7293, de fls. 7294/7295, de fls. 7296/7297, de fls. 7298/7299, de fls. 7300/7301, de fls. 7302/7303, de fls. 7304/7305, de fls. 7306/7307, de fls. 7308/7309, de fls. 7310/7311, de fls. 7312/7313, de fls. 7314/7315, de fls. 7316/7317, de fls. 7318/7319, de fls. 7320/7321, de fls. 7322/7323, de fls. 7324/7325, de fls. 7326/7327, de fls. 7328/7329, de fls. 7330/7331, de fls. 7332/7333, de fls. 7334/7335, de fls. 7336/7337, de fls. 7338/7339, de fls. 7340/7341, de fls. 7342/7343, de fls. 7344/7345, de fls. 7346/7347, de fls. 7348/7349, de fls. 7350/7351, de fls. 7352/7353, de fls. 7354/7355, de fls. 7356/7357, de fls. 7358/7359, de fls. 7360/7361, de fls. 7362/7363, de fls. 7364/7365, de fls. 7366/7367, de fls. 7368/7369, de fls. 7370/7371, de fls. 7372/7373, de fls. 7374/7375, de fls. 7376/7377, de fls. 7378/7379, de fls. 7380/7381, de fls. 7382/7383, de fls. 7384/7385, de fls. 7386/7387, de fls. 7388/7389, de fls. 7390/7391, de fls. 7392/7393, de fls. 7394/7395, de fls. 7396/7397, de fls. 7398/7399, de fls. 7400/7401, de fls. 7402/7403, de fls. 7404/7405, de fls. 7406/7407, de fls. 7408/7409, de fls. 7410/7411, de fls. 7412/7413, de fls. 7414/7415, de fls. 7416/7417, de fls. 7418/7419, de fls. 7420/7421, de fls. 7422/7423, de fls. 7424/7425, de fls. 7426/7427, de fls. 7428/7429, de fls. 7430/7431, de fls. 7432/7433, de fls. 7434/7435, de fls. 7436/7437, de fls. 7438/7439, de fls. 7440/7441, de fls. 7442/7443, de fls. 7444/7445, de fls. 7446/7447, de fls. 7448/7449, de fls. 7450/7451, de fls. 7452/7453, de fls. 7454/7455, de fls. 7456/7457, de fls. 7458/7459, de fls. 7460/7461, de fls. 7462/7463, de fls. 7464/7465, de fls. 7466/7467, de fls. 7468/7469, de fls. 7470/7471, de fls. 7472/7473, de fls. 7474/7475, de fls. 7476/7477, de fls. 7478/7479, de fls. 7480/7481, de fls. 7482/7483, de fls. 7484/7485, de fls. 7486/7487, de fls. 7488/7489, de fls. 7490/7491, de fls. 7492/7493, de fls. 7494/7495, de fls. 7496/7497, de fls. 7498/7499, de fls. 7500/7501, de fls. 7502/7503, de fls. 7504/7505, de fls. 7506/7507, de fls. 7508/7509, de fls. 7510/7511, de fls. 7512/7513, de fls. 7514/7515, de fls. 7516/7517, de fls. 7518/7519, de fls. 7520/7521, de fls. 7522/7523, de fls. 7524/7525, de fls. 7526/7527, de fls. 7528/7529, de fls. 7530/7531, de fls. 7532/7533, de fls. 7534/7535, de fls. 7536/7537, de fls. 7538/7539, de fls. 7540/7541, de fls. 7542/7543, de fls. 7544/7545, de fls. 7546/7547, de fls. 7548/7549, de fls. 7550/7551, de fls. 7552/7553, de fls. 7554/7555, de fls. 7556/7557, de fls. 7558/7559, de fls. 7560/7561, de fls. 7562/7563, de fls. 7564/7565, de fls. 7566/7567, de fls. 7568/7569, de fls. 7570/7571, de fls. 7572/7573, de fls. 7574/7575, de fls. 7576/7577, de fls. 7578/7579, de fls. 7580/7581, de fls. 7582/7583, de fls. 7584/7585, de fls. 7586/7587, de fls. 7588/7589, de fls. 7590/7591, de fls. 7592/7593, de fls. 7594/7595, de fls. 7596/7597, de fls. 7598/7599, de fls. 7600/7601, de fls. 7602/7603, de fls. 7604/7605, de fls. 7606/7607, de fls. 7608/7609, de fls. 7610/7611, de fls. 7612/7613, de fls. 7614/7615, de fls. 7616/7617, de fls. 7618/7619, de fls. 7620/7621, de fls. 7622/7623, de fls. 7624/7625, de fls. 7626/7627, de fls. 7628/7629, de fls. 7630/7631, de fls. 7632/7633, de fls. 7634/7635, de fls. 7636/7637, de fls. 7638/7639, de fls. 7640/7641, de fls. 7642/7643, de fls. 7644/7645, de fls. 7646/7647, de fls. 7648/7649, de fls. 7650/7651, de fls. 7652/7653, de fls. 7654/7655, de fls. 7656/7657, de fls. 7658/7659, de fls. 7660/7661, de fls. 7662/7663, de fls. 7664/7665, de fls. 7666/7667, de fls. 7668/7669, de fls. 7670/7671, de fls. 7672/7673, de fls. 7674/7675, de fls. 7676/7677, de fls. 7678/7679, de fls. 7680/7681, de fls. 7682/7683, de fls. 7684/7685, de fls. 7686/7687, de fls. 7688/7689, de fls. 7690/7691, de fls. 7692/7693, de fls. 7694/7695, de fls. 7696/7697, de fls. 7698/7699, de fls. 7700/7701, de fls. 7702/7703, de fls. 7704/7705, de fls. 7706/7707, de fls. 7708/7709, de fls. 7710/7711, de fls. 7712/7713, de fls. 7714/7715, de fls. 7716/7717, de fls. 7718/7719, de fls. 7720/7721, de fls. 7722/7723, de fls. 7724/7725, de fls. 7726/7727, de fls. 7728/7729, de fls. 7730/7731, de fls. 7732/7733, de fls. 7734/7735, de fls. 7736/7737, de fls. 7738/7739, de fls. 7740/7741, de fls. 7742/7743, de fls. 7744/7745, de fls. 7746/7747, de fls. 7748/7749, de fls. 7750/7751, de fls. 7752/7753, de fls. 7754/7755, de fls. 7756/7757, de fls. 7758/7759, de fls. 7760/7761, de fls. 7762/7763, de fls. 7764/7765, de fls. 7766/7767, de fls. 7768/7769, de fls. 7770/7771, de fls. 7772/7773, de fls. 7774/7775, de fls. 7776/7777, de fls. 7778/7779, de fls. 7780/7781, de fls. 7782/7783, de fls. 7784/7785, de fls. 7786/7787, de fls. 7788/7789, de fls. 7790/7791, de fls. 7792/7793, de fls. 7794/7795, de fls. 7796/7797, de fls. 7798/7799, de fls. 7800/7801, de fls. 7802/7803, de fls. 7804/7805, de fls. 7806/7807, de fls. 7808/7809, de fls. 7810/7811, de fls. 7812/7813, de fls. 7814/7815, de fls. 7816/7817, de fls. 7818/7819, de fls. 7820/7821, de fls. 7822/7823, de fls. 7824/7825, de fls. 7826/7827, de fls. 7828/7829, de fls. 7830/7831, de fls. 7832/7833, de fls. 7834/7835, de fls. 7836/7837, de fls. 7838/7839, de fls. 7840/7841, de fls. 7842/7843, de fls. 7844/7845, de fls. 7846/7847, de fls. 7848/7849, de fls. 7850/7851, de fls. 7852/7853, de fls. 7854/7855, de fls. 7856/7857, de fls. 7858/7859, de fls. 7860/7861, de fls. 7862/7863, de fls. 7864/7865, de fls. 7866/7867, de fls. 7868/7869, de fls. 7870/7871, de fls. 7872/7873, de fls. 7874/7875, de fls. 7876/7877, de fls. 7878/7879, de fls. 7880/7881, de fls. 7882/7883, de fls. 7884/7885, de fls. 7886/7887, de fls. 7888/7889, de fls. 7890/7891, de fls. 7892/7893, de fls. 7894/7895, de fls. 7896/7897, de fls. 7898/7899, de fls. 7900/7901, de fls. 7902/7903, de fls. 7904/7905, de fls. 7906/7907, de fls. 7908/7909, de fls. 7910/7911, de fls. 7912/7913, de fls. 7914/7915, de fls. 7916/7917, de fls. 7918/7919, de fls. 7920/7921, de fls. 7922/7923, de fls. 7924/7925, de fls. 7926/7927, de fls. 7928/7929, de fls. 7930/7931, de fls. 7932/7933, de fls. 7934/7935, de fls. 7936/7937, de fls. 7938/7939, de fls. 7940/7941, de fls. 7942/7943, de fls. 7944/7945, de fls. 7946/7947, de fls. 7948/7949, de fls. 7950/7951, de fls. 7952/7953, de fls. 7954/7955, de fls. 7956/7957, de fls. 7958/7959, de fls. 7960/7961, de fls. 7962/7963, de fls. 7964/7965, de fls. 7966/7967, de fls. 7968/7969, de fls. 7970/7971, de fls. 7972/7973, de fls. 7974/7975, de fls. 7976/7977, de fls. 7978/7979, de fls. 7980/7981, de fls. 7982/7983, de fls. 7984/7985, de fls. 7986/7987, de fls. 7988/7989, de fls. 7990/7991, de fls. 7992/7993, de fls. 7994/7995, de fls. 7996/7997, de fls. 7998/7999, de fls. 8000/8001, de fls. 8002/8003, de fls. 8004/8005, de fls. 8006/8007, de fls. 8008/8009, de fls. 8010/8011, de fls. 8012/8013, de fls. 8014/8015, de fls. 8016/8017, de fls. 8018/8019, de fls. 8020/8021, de fls. 8022/8023, de fls. 8024/8025, de fls. 8026/8027, de fls. 8028/8029, de fls. 8030/8031, de fls. 8032/8033, de fls. 8034/8035, de fls. 8036/8037, de fls. 80

ARMAZENAGEM DE BENS



ce Já possui estrutura para armazenagens de com total segurança, qual seja: Veículos, nas, Equipamentos, Materiais Diversos e etc.

Conforme a necessidade poderemos planejar e executar serviços diversos, em especial guarda de imóveis e bens móveis, com a devida autorização.

ALGUNS CASES DE SUCESSO DE VENDA

Leiloeira Oficial: CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES

Cliente: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Organização de Leilão de Imóveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – Remoção, Armazenamento, Auxílio na Arrecadação de Falência, Avaliação, Preparação para Venda e Realização de Leilão - Infraestrutura para todo processo, desde da disponibilização dos bens no site, preparação de impressos, fotos, filmagem, assessoria junto Central de Hastas, etc. Início dos Serviços: **desde 2004 até hoje.**

Cliente: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

Organização de Leilão de Imóveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Remoção, Armazenamento, Acompanhamento Oficial de Justiça, Preparação para Venda e Realização de Leilão - Infraestrutura para todo processo, desde da disponibilização dos bens no site, preparação de impressos, fotos, filmagem, assessoria junto Central de Hastas, etc. Início dos Serviços: **Agosto/2013 até hoje.**

Cliente: BRF S.A.

Desmobilização de aproximadamente 4.300 veículos nível Brasil; Remoção, Armazenamento, Preparação para Venda e Realização de Leilão, Venda em Leilão e Entrega para o Arrematante, Venda para colaboradores através de Feirão. Leilão de imóveis localizados em todo o Brasil, com preparação de documentação, divulgação e venda.

Início dos Serviços: **Dezembro/2011 até hoje.**

Alguns de nossos clientes



Contato Comercial

Jairo Moreira Lopes

jairo@lanceja.com.br

Telefone: (11) 4426-5064

Celular: (11) 9.9274-2109

www.lanceja.com.br



1051

Doc. II

Quadro Geral de Credores

Credores Privilegiados Trabalhistas:

NILSON GOMES DA SILVA (fls.602/607)	R\$ 16.223,68
AGNALDO JOSÉ ROMÃO (fls. 608/611)	R\$ 2.029,10
JOSÉ WILSON DA SILVA (fls. 612/615)	R\$ 10.089,49
MARIA HELENA FERREIRA (fls. 622/625)	R\$ 1.724,18
DIAMÉLIA NOGUEIRA BORGES (fls. 635/639)	R\$ 13.056,97
JOÃO OSMAR VIDOTTO (fls. 645/647)	R\$ 76.500,00
APARECIDA TREVIZAN (fls. 648/650)	R\$ 351,74
LUIZ AGOSTINHO DE BRITO (fls. 651/654)	R\$ 11.440,30
JOÃO EDMILSON DE FIGUEIREDO (fls. 655/658)	R\$ 17.692,46
FRANCISCO EDMILSON DE FIGUEIREDO (fls. 659/662)	R\$ 7.999,66
PATRICIA APARECIDA JECA (fls. 663/665)	R\$ 2.376,01
CÍCERA FIGUEIREDO LEITE (fls. 666/668)	R\$ 34.500,57
EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA (fls. 690/691)	R\$ 4.372,26
CARLOS ALBERTO DE ABREU (fls. 693/694)	R\$ 23.037,39
DIVÂNIA APARECIDA DOS SANTOS (fls. 790/793)	R\$ 234,04
MARCIANO JUNHO DOS SANTOS (fls. 799/804)	R\$ 33.575,58
LAURENTINA PERSEGUINE TOSSI FRANCO (fls. 806/8080)	R\$ 2.765,67
JOSÉ TEIXEIRA PEREIRA (fls. 814/817)	R\$ 7.118,58
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (fls. 814/817)	R\$ 9.446,74
IVO JOÃO CORREA MOTA JUNIOR (fls.874/876)	R\$ 31.321,63
JANAINA FERRAZ PEREIRA (fls. 828/829)	R\$ 25.611,53
JOSÉ DANIEL VERAS (fls. 947/955)	R\$ 30.510,40
MIGUEL BRANDT DA COSTA	R\$ 13.621,17
MANOEL APARECIDO MARTINS	R\$ 10.518,10

JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	R\$ 5.934,27
FRANCISCA FRANCINEIDE BEZERRA MELO	R\$ 3.310,68
CLAUDEMIR DE ABREU	R\$ 7.981,72
KATIA REGINA DE ALMEIDA	R\$ 8.006,35
ODIRLEI RODRIGUES DA LUZ	R\$ 7.529,59
VALDEMAR FERREIRA	R\$ 7.947,72
VILDÁZIO CARVALHO RIBEIRO	R\$ 8.008,61
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO E	
AFINS DE CAMPINAS (fls. 959/962)	R\$ 69.900,68
JOÃO CLAUDEMIR GOMES DA SILVA (fls. 963/964)	R\$ 5.792,80
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS (reserva de crédito)	R\$ 7.802,08
ANTONIO CLÁUDIO PINTO FERREIRA (reserva de crédito)	R\$ 5.026,50
ANTONIO JOSÉ FRANÇA (reserva de crédito)	R\$ 5.069,34
CLARICE DONIZETE LOPES (reserva de crédito)	R\$ 5.924,42
ELISABETE LUCAS BEZERRA DA CUNHA (reserva de crédito)	R\$ 5.592,04
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO (reserva de crédito)	R\$ 6.726,97
GERCILMA SIQUEIRA MONTEIRO PONTES (reserva de crédito)	R\$ 6.177,69
GISELE DOS SANTOS (reserva de crédito)	R\$ 6.205,02
GISLAINE APARECIDA FRANCO (reserva de crédito)	R\$ 8.598,77
IRANI DOS SANTOS PINTO (reserva de crédito)	R\$ 5.667,64
IEDA DOS SANTOS PAULA (reserva de crédito)	R\$ 6.194,47
IEDA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES (reserva de crédito)	R\$ 6.079,73
IGNES BARBOSA DA ILVA NARDO (reserva de crédito)	R\$ 6.113,12
IVONETE TEIXEIRA FERREIRA (reserva de crédito)	R\$ 6.296,19
JANILDA LUCIA DE OLIVEIRA (reserva de crédito)	R\$ 6.242,11
JOÃO BEZERRA DE MELO (reserva de crédito)	R\$ 5.636,87
JORGINA DIVINA DOS SANTOS (reserva de crédito)	R\$ 7.813,18
JOSÉ BISSINMO DA SILVA (reserva de crédito)	R\$ 5.630,53
JOSÉ FELICIANO NASCIMENTO SANTOS (reserva de crédito)	R\$ 6.096,74
MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO (reserva de crédito)	R\$ 6.457,44

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (reserva de crédito)	R\$ 6.457,55
MARIA DO CARMO NEVES DE JESUS (reserva de crédito)	R\$ 5.919,32
MARIA DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA (reserva de crédito)	R\$ 5.976,83
MAURO GARCIA DA SILVA (reserva de crédito)	R\$ 5.890,02
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS (reserva de crédito)	R\$ 7.147,68
RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA (reserva de crédito)	R\$ 5.560,70
TEREZA MARCIANO (reserva de crédito)	R\$ 6.198,01
TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO MAGALHÃES (reserva de crédito)	R\$ 5.638,02
VALDIRENE NARDO (reserva de crédito)	R\$ 9.378,33
ZELINDA FREDIANI (reserva de crédito)	R\$ 4.979,96

Credores Privilegiados Fiscais:

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (fls. 671/674)	R\$ 9.375,00
FAZENDA NACIONAL (fls. 761)	R\$ 142.893,86
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (fls. 702)	R\$ 584,18
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (fls. 705/724)	R\$ 41.434,94
UNIÃO (INSS) (reserva de crédito)	R\$ 7.054,53

Credores Quirografários:

JOÃO OSMAR VIDOTTO (fls. 645/647) (\$371.826,45 - \$ 76.500,00)	R\$ 295.326,45
FRI LESTE COMÉRCIO DE AVES E VICERAS BOVINOS E SUÍNOS LTDA (fls. 924/929)	R\$ 35.142,03
SUPERMERCADO ESTRELA DO VALE LTDA (fls. 1031/1032)	R\$ 7.527,49

OBSERVAÇÃO: No que tange aos credores LUIS AUGUSTO DORICCI (fls. 695) e MARCIANO JUNHO DOS SANTOS (fls. 697/700) a verificação do crédito

depende do desarquivamento dos incidentes nºs 0010809-12.2012.8.26.0428 e 0010939-12.2006.8.26.0428 o que já foi requerido. Em relação as credoras LUZIA DE CASSIA TOMÉ e LUCÉLIA PEREIRA DE MENDONÇA GOMES constata-se a habilitação de crédito nº 0001295-64.2014.8.26.0428 foi solicitado pelo Perito Contador documentação complementar para apuração do valor devido até a data da quebra, assim, referidos créditos serão contemplados no QGC quando da apresentação do parecer contábil. Finalmente, em relação a credora ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, a habilitação de crédito nº 0009587-43.2011.8.26.0428 foi remetida ao Perito Contador para elaboração do parecer contábil, após referido crédito será contemplado no QGC.

Doc. III

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

CÓPIA

Processo nº 0010809-12.2012.8.26.0428

**LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO
JUNIOR**, regularmente nomeado *Síndico Dativo* nos autos da **FALÊNCIA** de
FRIGORIFICO AVÍCOLA PAULÍNIA LTDA., vem, na presente **HABILITAÇÃO**
DE CRÉDITO apresentada por **LUIS AUGUSTO DORICCI**, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que este signatário está finalizando
o Quadro Geral de Credores a ser apresentado nos autos falimentares, se faz necessário o
desarquivamento dos autos, para verificar qual o valor que consta da carta de habilitação
de crédito, uma vez que, na r. sentença não constou o valor expresso devido ao habilitante.

Assim, requer o desarquivamento dos autos e vista
fora de cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias para análise dos autos. (**Pacote nº**
5796/2017)

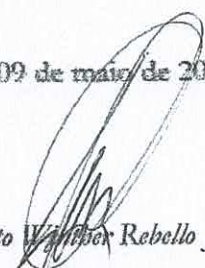
✓

Outrossim, informa este signatário que deixou de recolher a taxa de desarquivamento uma vez que a massa falida não tem como suportar as despesas nos termos do Decreto-Lei nº 7.661/45.

Termos em que

P. Deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2019.



Luiz Augusto Winther Rebello Junior

OAB/SP 139.300

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

CÓPIA

Processo nº 0010939-12.2006.8.26.0428

**LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO
JUNIOR**, regularmente nomeado *Síndico Dativo* nos autos da **FALÊNCIA** de
FRIGORIFICO AVÍCOLA PAULÍNIA LTDA., vem, na presente **HABILITAÇÃO
DE CRÉDITO** apresentada por **MARCIANO JUNHO DOS SANTOS**,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que este signatário está finalizando
o Quadro Geral de Credores a ser apresentado nos autos falimentares, se faz necessário o
desarquivamento dos autos, para verificar qual o valor que consta da carta de habilitação
de crédito, uma vez que, na r. sentença não constou o valor expresso devido ao habilitante.

Assim, requer o desarquivamento dos autos e vista
fora de cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias para análise dos autos. (**Pacote nº
5796/2017**)

